



00010

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI N. 56, DE 2 DE AGOSTO DE 1950.

Faz ligeira modificação ao Decreto Lei municipal N. 20, de 31 de dezembro de 1940. (1940)

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedido aos pequenos comerciantes, exclusivamente retalhistas de estivas e cereais, estabelecidos fóra do centro comercial desta cidade, a faculdade de abrirem as portas de suas casas comerciais, aos domingos, feriados e dias santificados, ficando ressaltados os direitos assegurados aos empregados, pela lei do repouso semanal remunerado.
- Art. 2º - Fica assim, parcialmente, alterado o art. 2º, do Decreto Lei municipal n. 20, de 31 de dezembro de 1940.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 2 de agosto de 1950.

Silvio Bezerra de Melo
Silvio Bezerra de Melo.
Prefeito.

Francisco Baldômero Chacon
Francisco Baldômero Chacon.
Secretário.